

- **Flexibilização da imunidade de corte do pequizeiro, do ipê-amarelo e do pau-d'arco-amarelo – Lei nº 20.308, de 27/7/2012**

Ementa: Altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), e a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo.

Origem: Projeto de Lei nº 1.799/2011, de autoria do Deputado Zé Maia.

Essa norma dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.883, de 1992, que enumera os casos legais de excepcionalidade à imunidade de corte do pequizeiro.

A proteção do pequizeiro, estabelecida em 1992, foi motivada em decorrência da ocupação e do uso econômico desordenados do Cerrado mineiro ocorridos principalmente na década de 1980, que provocaram um excessivo desmate da flora nativa do centro-norte e oeste de Minas Gerais para produção de carvão e ocupação com lavouras e criação de gado, colocando em risco o modo de vida do sertanejo.

Decorridas duas décadas da proibição praticamente total do corte do pequizeiro e depois de ouvir a sociedade civil organizada, especialistas, a academia, o Ministério Público estadual, o governo estadual e entidades de classe, a ALMG entendeu que era o momento de proceder a uma flexibilização tecnicamente controlada da imunidade legal.

Dessa forma, foi permitida a supressão do pequizeiro em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção do espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente. Manteve-se a necessidade de se compensar cada árvore suprimida com o plantio de novos pequizeiros e, alternativamente, com a possibilidade de fazê-lo financeiramente. Esse recurso financeiro deverá ser depositado na conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, introduzida pela Lei nº 13.695, de 2001.

Resolveu-se, também, em virtude da semelhança de situação, atribuir tratamento análogo ao ipê-amarelo e ao pau-d'arco-amarelo, pertencentes aos gêneros "Tabebuia" e "Tecoma", respectivamente.

GCT/GMA/RCB